

DETERMINO: que seja providenciado pelo requerente em substituição ao exemplar removido, o plantio de 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa, de MÉDIO porte, padrão DEPAVE, de espécie constante da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo” anexa da Portaria 61/2011, no interior do imóvel, num prazo de 30 dias após a conclusão da supressão. Após a execução do plantio, deverá ser elaborado relatório fotográfico e encaminhado para a Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Vila Prudente, situada na Av. do Oratório nº 172. Telefone para contato: 3397-0882. A não realização do plantio implicará em multa, conforme artigos 14 e 25 da Lei Municipal 10.365/87. Os serviços correrão a expensas do interessado, bem como a remoção dos resíduos, não devendo ser depositados em vias públicas, sendo sujeito à multa de acordo com a Lei 13.478/02. O presente despacho vigorará por 1 (um) ano. Após esse prazo será arquivado. Responsável Técnico pelo laudo Engº WAGNER NOVAIS - CREA 5060000277-SP., ART 28027230211494111.

6060.2021/0002857-0 - Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno

Despacho: Parcialmente Deferido

Interessados: Condomínio do Conjunto Residencial Vila Prudente

DESPACHO: Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a Supressão de 01 (uma) árvore Resedá espécie (Lagerstroemia indica Pers), Poda de 01 (uma) árvore Mangueira espécie (Mangifera indica) e o Transplante de 01 (uma) arvore Ipê espécie (Handroanthus chrysotrichus), plantados na área interna da Rua Costa Barros, 2103 – Vila Alpina

DETERMINO: que seja providenciado pelo requerente em substituição ao exemplar removido, o plantio de 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa, de MÉDIO porte, padrão DEPAVE, de espécie constante da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo” anexa da Portaria 61/2011, no interior do imóvel, num prazo de 30 dias após a conclusão da supressão. Após a execução do plantio, deverá ser elaborado relatório fotográfico e encaminhado para a Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Vila Prudente, situada na Av. do Oratório nº 172. Telefone para contato: 3397-0882. A não realização do plantio implicará em multa, conforme artigos 14 e 25 da Lei Municipal 10.365/87. Os serviços correrão a expensas do interessado, bem como a remoção dos resíduos, não devendo ser depositados em vias públicas, sendo sujeito à multa de acordo com a Lei 13.478/02. O presente despacho vigorará por 1 (um) ano. Após esse prazo será arquivado. Responsável Técnico pelo Laudo e execução da poda, Engenheiro Agrônomo: Rogério Goularte Moura Gomes de Oliveira - CREA: 5062385081-SP - ART 28027230211517879.

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-214

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA
ENDERECO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064
2016-0.232.782-0
SIDNEI JANOTI
INDEFERIDO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DE-CRETO N 32.329/92 ALTERADO PELO ART. 8 DO DECRETO 54.123/13 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1012
SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO,
A vista do contido no 6061.2021/0001352-8 - ED CARLOS DE JESUS DA HORA 95067639504 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS

SOLICITAÇÃO PARA PODA E/OU CORTE/ TRANSPLANTE DE ÁRVORES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA:

Em atendimento à Lei Municipal 10.365/87 e Decreto 26.535/88 que a regulamentam, a Lei Municipal 10.919/90 e o Decreto 29.586/91 que a regulamentam, **AUTORIZO** e dou publicidade aos serviços de poda conforme discriminados abaixo.As pessoas ou entidades interessadas que discordarem das podas, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura Sapopemba.
SISGAU Referência Endereço Espécie Serviços
Laudo Técnico 017/2021 Área Interna Particular Rua Giovanni Nasco, 55 Mangureira - Mangífera Indica Remoção.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

DESPACHO AUTORIZATÓRIO
SEI 6061.2020/0001595-2
No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399 de 01/08/2002, à vista dos elementos constantes do presente processo e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e Lei Federal nº 8.666/93, artº 25, “caput”, AUTORIZO: a) conforme previsão orçamentária, a EMISSÃO da nota de empenho a favor da empresa CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - CNPJ 43.776.517/0001-80, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), onerando a dotação orçamentária nº 72.10.15.122.3 024.2.100.3.3.90.39.00.00, para cobrir as despesas do exercício de 2021 referente prestação de serviços de fornecimento de água para esta subprefeitura, conforme justificativa contante no Processo Administrativo nº 6061.2020/0001595-2; b) o PAGAMENTO, respeitadas as exigências e formalidades legais e c) o cancelamento de saldo se houver.

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SMC GABINETE Nº 146, DE 2021
Dispõe sobre as regras para participação no recesso compensado das semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano e de compensação das horas não trabalhadas em decorrência do recesso compensado, na forma que especifica.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Decreto 60.489, de 27 de agosto 2021, que dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no período de setembro a dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º O recesso compensado será adotado no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura nos dias úteis das duas

semanas comemorativas das festas de Natal e de fim de ano, que compreendem, respectivamente, os períodos de 19 a 25 de dezembro de 2021 e 26 de dezembro de 2021 a 1º de janeiro de 2022, mediante a formação de duas turmas de trabalho, as quais se revezarão nas respectivas semanas, nos termos do Decreto nº 60.489, de 2021, obedecida a jornada de trabalho de cada unidade.

§ 1º O servidor que tenha sofrido punição disciplinar no exercício de 2021 não poderá participar de nenhuma das turmas do recesso compensado.

§ 2º Nos períodos tratados no "caput", o servidor: I - que participar do recesso compensado não poderá utilizar falta abonada ou folgas recebidas em função do trabalho em eleições (TRE) ou outras convocações especiais;

II - que gozar férias, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso compensado;

III - que, por algum motivo, estiver exclusivamente em tele-trabalho, não poderá participar do recesso compensado.

§ 3º Estagiários poderão participar do recesso, fazendo a compensação de 30 minutos por dia a partir de 1º de dezembro de 2021, totalizando 16 horas compensadas.

Art. 2º As unidades desta Secretaria organizarão duas turmas de trabalho de forma a evitar prejuízos às suas atividades, estabelecendo, inclusive, quem responderá na ausência de seu titular.

§ 1º A escala organizada deverá ser encaminhada à SU-GESP, via SEI, conforme Anexo Único, impreterivelmente, até o dia 26 de novembro de 2021, devidamente assinadas pelos coordenadores ou diretores.

§ 2º O expediente para atendimento ao público interno e externo nas unidades desta Secretaria obedecerá a seu horário normal de funcionamento.

§ 3º O servidor que integrar as turmas de recesso pensado deverá comparecer presencialmente ao local de trabalho, em seu horário normal e integral, sendo-lhe vedado utilizar faltas abonadas e folgas.

§ 4º Serão efetuados descontos na folha de pagamento do servidor que não compensar, total ou parcialmente, as horas referentes ao recesso ou que faltar durante a semana que em estiver escalado.

§ 5º Serão, igualmente, descontados em folha de pagamento os valores pagos a título de auxílio-transporte e auxílio refeição referentes aos dias de recesso compensado.

Art. 3º Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas em razão da suspensão do expediente e do recesso compensado na proporção de uma hora por dia, a partir de 22 de novembro de 2021, no início ou no final do expediente, a critério da chefia, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º A compensação das horas não trabalhadas deverá ser realizada nos dias de expediente normal.

§ 2º Caso o servidor esteja em impedimento legal, férias ou licença médica, a compensação deverá iniciar a partir do retorno às atividades.

§ 3º Compete às chefias fazer o controle das compensações.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no art. 10 do Decreto nº 60.489, de 27 de agosto de 2021, a falta de compensação, total ou parcial das horas de trabalho, acarretará os descontos pertinentes e o apontamento da falta correspondente.

Art. 4º. Ficam excluídos do recesso compensado nas duas semanas referidas no art. 1º desta portaria as unidades do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, Biblioteca Municipal Mário de Andrade, Centro Cultural Municipal da Juventude – Ruth Cardoso, unidades integrantes da Coordenação de Equipamentos de Difusão Cultural e unidades integrantes da Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2021/0025290-9

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial, o Resultado de Análise da Comissão Julgadora de Projetos Culturais do Pro-Mac 055052975, o Termo de Responsabilidade de Realização do Projeto Cultural, a Autorização de Captação e o Contrato de Incentivo (055052976) firmado entre ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LABOR?, CNPJ: 66.519.067/0001-45, e ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 02.427.026/0001-46, AUTORIZO, com fundamento no art. 2º da Portaria 173/SF/2018, o empenho no valor descrito abaixo para concessão do incentivo fiscal instituído pela Lei Municipal 15.948/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 59.119/2019, nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

PROJETO
Selo de Renúncia Fiscal: 100%
Nome do Projeto: Jovens Agentes Culturais em Ação
PROPONENTE
Razão Social: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LABOR
CNPJ: 66.519.067/0001-45
Endereço: Rua Doutor Lopes de Almeida, nº 180 - Vila Mariana - São Paulo - SP
Telefone: (11) 2924-7053
Celular: (11) 99828-8009
E-mail: contato@labor.org.br
Cooperativa: Não

INCENTIVADOR
Razão Social: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 02.427.026/0001- 46
Email: sao-tax@alianca.com.br
Valor Total do Contrato de Incentivo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)??, conforme doc. SEI 055052976
Selo de Renúncia Fiscal do Projeto: 100%
Valor a ser Empenhado em nome do incentivador: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
II – Dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.390.339 03900.00, conforme Nota de Reserva 055052984
III – Nos termos do no art. 3º da Portaria 173/SF/2018, a Secretaria Municipal de Cultura, após a comprovação do depósito por meio de comprovante enviado pelo contribuinte incentivador, deverá conceder o Certificado de Incentivo e emitir a nota de liquidação no valor do benefício fiscal.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2021/0025435-9

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial, o Resultado de Análise da Comissão Julgadora de Projetos Culturais do Pro-Mac 055104807, o Termo de Responsabilidade de Realização do Projeto Cultural, a Autorização de Captação e o Contrato de Incentivo (055104811) firmado entre GM SERVIÇOS FOTOGRAFICOS LTDA, CNPJ: 05.082.876/0002-29, e PLENO SAUDE LTDA, CNPJ: 08.670.584/0006-29, AUTORIZO, com fundamento no art. 2º da Portaria 173/SF/2018, o empenho no valor descrito abaixo para concessão do incentivo fiscal instituído pela Lei Municipal 15.948/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 59.119/2019, nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

PROJETO
Selo de Renúncia Fiscal: 100%
Nome do Projeto: Diários da Quarentena
PROPONENTE
Razão Social: GM SERVIÇOS FOTOGRAFICOS LTDA
CNPJ: 05.082.876/0002-29
Endereço: Rua Dom Armando Lombardi, nº 800 - 35 - 5 - Vila Progredior - São Paulo - SP
Telefone: Sem número
Celular: Sem número
E-mail: servicosfotograficosgm@gmail.com
Cooperativa: Não

INCENTIVADOR
Razão Social: PLENO SAUDE LTDA
CNPJ: 08.670.584/0006-29
Email: plenosaudeissp@gmail.com
Valor Total do Contrato de Incentivo: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), conforme doc. SEI 055104811

Selo de Renúncia Fiscal do Projeto: 100%
Valor a ser Empenhado em nome do incentivador: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)
II – Dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.390.339 03900.00, conforme Nota de Reserva 055104820
III – Nos termos do no art. 3º da Portaria 173/SF/2018, a Secretaria Municipal de Cultura, após a comprovação do depósito por meio de comprovante enviado pelo contribuinte incentivador, deverá conceder o Certificado de Incentivo e emitir a nota de liquidação no valor do benefício fiscal.

PORTARIA 148/SMC-G/2021

Aline Torres, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.204/1975 e pelo Decreto 58.207/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo de apresentação de relatório conclusivo sobre a apuração preliminar em curso perante a Comissão constituída por meio da Portaria nº 135/SMC-G/2021, estendendo-o por 30 (vinte) dias corridos a partir de 09/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroar-tivos a 09/11/2021.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

Processo nº 6025.2021/0023177-4

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos ICULT - INSTITUTO DE CULTURA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ nº 06.275.185/0001-23, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

COMUNICADO

Processo nº 6025.2021/0024265-2

Comunicamos o fechamento para o público público dos equipamentos da CEQUIP (Núcleo de Casas de Cultura e da Supervisão de Centros Culturais Municipais e Teatros), Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas e Biblioteca Mário de Andrade no período de 20/12/2021 à 09/01/2022, para realização de serviços de manutenção, limpeza e organização geral das dependências dos equipamentos, tão necessários para continuarmos atendendo e recebendo, adequadamente, nossos frequentadores. Os servidores lotados no Equipamento farão a compensação das horas não trabalhadas na proporção de uma hora por dia, a partir da publicação deste comunicado, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

CESSÃO DE ESPAÇO

Processo nº 6025.2021/0025444-8

Trata-se de solicitação contida na proposta (055109317) de cessão onerosa do Centro Cultural da Penha, para a realização do evento “Perifa Sinfônica”. A cessão compreenderá o dia 04 e 05 de dezembro de 2021

Por se tratar de cessão onerosa, haverá o pagamento do preço público conforme estabelecido no Nº 60.049 de 6 de janeiro de 2021.

Foram anexados os documentos do cessionário, bem como de seu representante legal (055109707)

Feitas tais considerações, eu, Valquíria Gama Nascimento - RF 836.057.0, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE

PORTARIA Nº 17/2021 - SMC/BMA

A Gestora local da Biblioteca Mário de Andrade, com fundamento no Decreto Municipal nº 60.049, de 6 de janeiro de 2021, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2021/0023951-1 e o Parecer (054413589), nos termos do item 28, Outras Receitas / FEPAEC (RUBRICA DA RECEITA 1.9.9.0.99.1.1-03.00.000.000.11.01.000) - SAF 28978, que trata da cessão de uso de imagens dos acervos da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo.

RESOLVE:
1. Autorizar a reprodução onerosa das imagens, que se encontram na Seção de Obras Raras e Especiais da Biblioteca Mário de Andrade, que serão utilizadas para registro fotográfico e reprodução das imagens em livro a ser publicado e comercializado com a seguinte descrição: Nome do livro: Lira mensageira: Drummond e o grupo modernista mineiro, Autor: Sergio Miceli, Editora: Todavia Editora S.A de acordo com o requerimento (054412225) e manifestação favorável (054413589).
2. O cessionário não poderá utilizar a imagem para finalidade diversa da prevista nesta Portaria.
3. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.
4. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela servidora Joana Darc Moreno de Andrade - RF:742.265.2.
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - Nº 24/2021

Trata-se de solicitação contida no Processo SEI 6025.2021/0016062-1 de empréstimo de obra da Seção de Obras Raras e Especiais, relacionadas em SEI (050377591) e parecer favorável em SEI (055258342) para compor a exposição dedicada à obra do artista Alvim Correa, na Pinacoteca de São Paulo entre 4 de dezembro de 2021 a 11 de abril de 2022 com curadoria de Fernanda Pitta e Laurens Dhaenens.

A devolução do livro "La guerre des mondes", de Wells, H. G. esta prevista para ocorrer entre os dias 12 de abril a 06 de maio de 2022..

Por se tratar de cessão não onerosa, está dispensado o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto 60.049, de 06 de janeiro de 2021.

Feitas tais considerações, eu, Joana Darc Moreno de Andrade, RF: 742.265.2 atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão do solicitante. Portanto, mediante o cumprimento das obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo o empréstimo.

EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2021/0118044-9

PORTARIA Nº 274, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

terça-feira, 23 de novembro de 2021

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:
- Cláudia Correa Bona, R.F.: 130.850-5/2;
- Clécia Cartaxo Dias, R.F.: 804.954-8/1;
- Lucas Theodoro do Amaral e Silva, R.F.: 802.721.8/1.
Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0118044-9, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.
Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0069005-9

PORTARIA Nº 108, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria nº 268/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP na CEI VICENTINA VELASCO,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Relator	RF/V	
Cristina Murakani Oyama	794.844.1/1	
Servidor Ingressante	RF/V	Data de Ingresso
Patrícia Pagni	882.591.2/2	20/10/2021
Lindalva Gomes Rodrigues	886.736.4/1	08/04/2021

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

6016.2021/0115548-7

PORTARIA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor de EMEI SAVA POPOVIC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:
- Denise Lorenzetto de Almeida, R.F. nº 674.306.4/1;
- Claudia Stábile da Silva Leão, R.F. nº 694.254.7/1;
- Sônia Natalina dos Santos Calvacante, R.F. nº 733.139.8/1
Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0115548-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.
Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2019/0071736-4

PORTARIA Nº 223 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

6016.2019/0069473-9

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.916/1, Portarias 01/2020 e 166/2021, que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP no CEU CEI PAZ

RESOLVE:
Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/V	Cargo	
Sheila de Oliveira	731.372.1/2	Coordenador Pedagógico	
Nome dos Servidores	RF/V	Cargo	Data de Ingresso
Fabiana Helena dos Santos	688.660.4/2	PEI	27/03/2018
Mayra Cristina Lopes	820.096.3/2	PEI	05/11/2018
Marcia Aparecida Ferreira da Silva	849.285.9/1	PEI	23/07/2018

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 224 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

6016.2021/0049012-6
A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.916/1 e Portarias 73/2021, que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP no CEMEI Domingos Delgado

RESOLVE:
Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/V	Cargo	
Ana Paula Bitencourt Gomes	779.045.7/1	Assistente de Diretor de Escola	
Nome dos Servidores	RF/V	Cargo	Data de Ingresso
Ricardo Costa de Oliveira	890.167.8/1	Aux. Téc. de Educação	03/11/2021

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

6016.2020/0087439-9

PORTARIA Nº 225, DE 22 DE NOVEMBRO 2021

O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:
A necessidade de se assegurar o fiel cumprimento do disposto no item 7º do Edital de